



**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “MERCADO
JOSÉ ESTEVÃO – OBRAS NECESSÁRIAS APÓS ATO INSPETIVO DA
ASAE”**

-----No dia 11 de fevereiro de 2021, com a intervenção de

, Técnico Superior da Câmara Municipal de Aveiro, Oficial Público, conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro de 16/03/2020, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é celebrado o presente contrato entre: -----

-----Primeiro – **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa coletiva identificada pelo número 505 931 192, neste ato representado por

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----Segunda – **ENGIPAF – SERVIÇOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.**, pessoa coletiva identificada pelo número 515 501 379,

-----Os representantes dos Outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei: o Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e o Segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão e certidão permanente. -----



-----Considerando que:-----

-----a) Após procedimento por Ajuste Direto n.º PS/AD/01/21, realizado nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aberto por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 28/12/2020, com base nos fundamentos expostos na informação de abertura;-----

-----b) Foi enviado o convite ao concorrente, via correio eletrónico, em 12/01/2021;-----

-----c) Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 20/01/2021, foi adjudicada à Segunda Outorgante a empreitada de **MERCADO JOSÉ ESTEVÃO – OBRAS NECESSÁRIAS APÓS ATO INSPETIVO DA ASAE**;-----

-----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20/01/2021.-----

-----É celebrado o presente contrato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

-----No decurso da empreitada objeto deste contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do presente:-----

-----a) Convite;-----

-----b) Caderno de Encargos; -----

-----c) Proposta do Adjudicatário rececionada a 19/01/2021;-----

-----d) Declaração, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, rececionada a 19/01/2021;-----

-----e) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

-----O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de “Mercado José Estevão – Obras necessárias após ato inspetivo da ASAE”, designadamente, trabalhos de retificação da cobertura de tetos e revisão de pavimento em calçada portuguesa, conforme disposto na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos e demais elementos patenteados a concurso. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

-----1. Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual de **29.630,00 €** (vinte e nove mil seiscientos e trinta euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

-----2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto do contrato e cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA QUARTA

ENCARGOS CONTRATUAIS

-----1. A referida importância, acrescida de I.V.A., encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 07010303, GOP: 03 341 2021/23, Acc.: 1 Reabilitação de Mercados Municipais.-----

-----2. O Compromisso relativo à presente despesa foi registado sob o número sequencial **34893** com data de 26/01/2021, referente ao Orçamento em vigor. -----



CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-----O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias após a data de receção das faturas, emitidas a partir da aprovação dos respetivos autos de medição, de acordo com a proposta do adjudicatário e nos termos da cláusula 32.^a do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEXTA

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

-----1. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data da consignação ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra (quando exigível), se esta ocorrer posteriormente àquela, sem prejuízo de eventuais suspensões ou prorrogações.-----

-----2. Os trabalhos da empreitada serão executados na edifício do Mercado José Estevão, na União das Freguesia de Glória e Vera Cruz, no Concelho de Aveiro, local este melhor discriminado no Caderno de Encargos e demais documentos que integram o processo do procedimento identificado na alínea a) dos *considerandos*.-

CLÁUSULA SÉTIMA

REVISÃO DE PREÇOS

-----A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços, tal como é definida pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e em conformidade com a cláusula 36.^a do Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA OITAVA

CAUÇÃO

-----Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato foi definido entre as partes a retenção de 10 % do valor dos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, conforme estabelecido na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos e de acordo com a informação prestada pelo adjudicatário em 02/02/2021.



CLÁUSULA NONA
SANÇÃO CONTRATUAL

-----Em caso de incumprimento atempado e pontual das suas obrigações, a Segunda Outorgante fica obrigado ao pagamento da sanção contratual estipulada na cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, sem prejuízo de resolução pelo Primeiro Outorgante por incumprimento contratual. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

-----No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato, por facto que seja imputável aos Outorgantes, são aplicadas, para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes das cláusulas 51.^a e 52.^a do Caderno de Encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

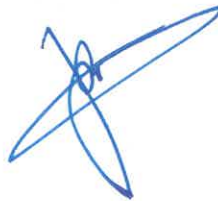
-----Para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante designa como “DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA”, a Sra. Arqt.^a

, Técnica Superior, afeta à Divisão de Ambiente, Energia e Obras da Câmara Municipal de Aveiro, a qual terá os poderes de representação melhor descritos na cláusula 42.^a do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GESTORA DO CONTRATO

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa como “GESTORA DO CONTRATO”, a Sra. Arqt.^a

, Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras da Câmara Municipal de Aveiro, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução. -----



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

-----Toda e qualquer alteração ao presente contrato fica sujeita ao disposto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas declarações de retificação n.ºs 36-A/2017 e 42/2017, de 30 de outubro e 30 de novembro, respetivamente. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

OMISSÕES

-----Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-- -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO COMPETENTE

-----Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando a Segunda Outorgante ao Foro de qualquer outra Comarca.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

-----1. Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pela Segunda Outorgante, os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----b) Certidão Permanente da Sociedade; -----

-----c) Registo Criminal da Sociedade; -----

-----d) Registo Criminal do órgão de gerência da sociedade; -----

-----e) Declaração do Centro Distrital de Aveiro da Segurança Social emitida em

13/01/2021;-----

-----f) Certidão do Serviço de Finanças de Aveiro-1 emitida em 13/01/2021; ----

-----g) Alvará de construção n.º 92181- PUB. -----

-----2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no
respetivo processo administrativo.-----

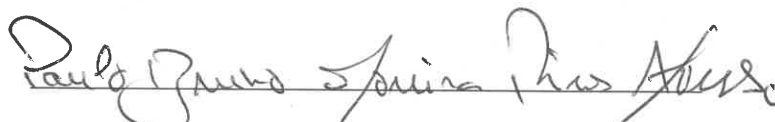
-----E pelo representante da Segunda Outorgante foi dito que, em nome da sua
representada, aceita todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato,
nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante e na lei, obrigando-se ao
seu fiel cumprimento.-----

-----Assim o disseram e outorgam, do que dou fé. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE



Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que,
após assinado pelos Outorgantes, vai ser assinado por mim, _____, na
qualidade de Oficial Público, que o redigi. -----

O OFICIAL PÚBLICO



